



Associação de Futebol do Porto

Comunicado Oficial

FUTEBOL

Circular nº 236

=2023/2024=

Para conhecimento de todos os clubes filiados, SAD'S, SDUQ'S, Árbitros, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, divulgamos:

Assunto: REGULAMENTO DA LIGA AFPORTO CARLOS ALBERTO

Remetemos para os devidos efeitos, o Regulamento da Liga AFPorto Carlos Alberto.

Porto, 30 de outubro de 2023

Pel'a Direção da AF Porto

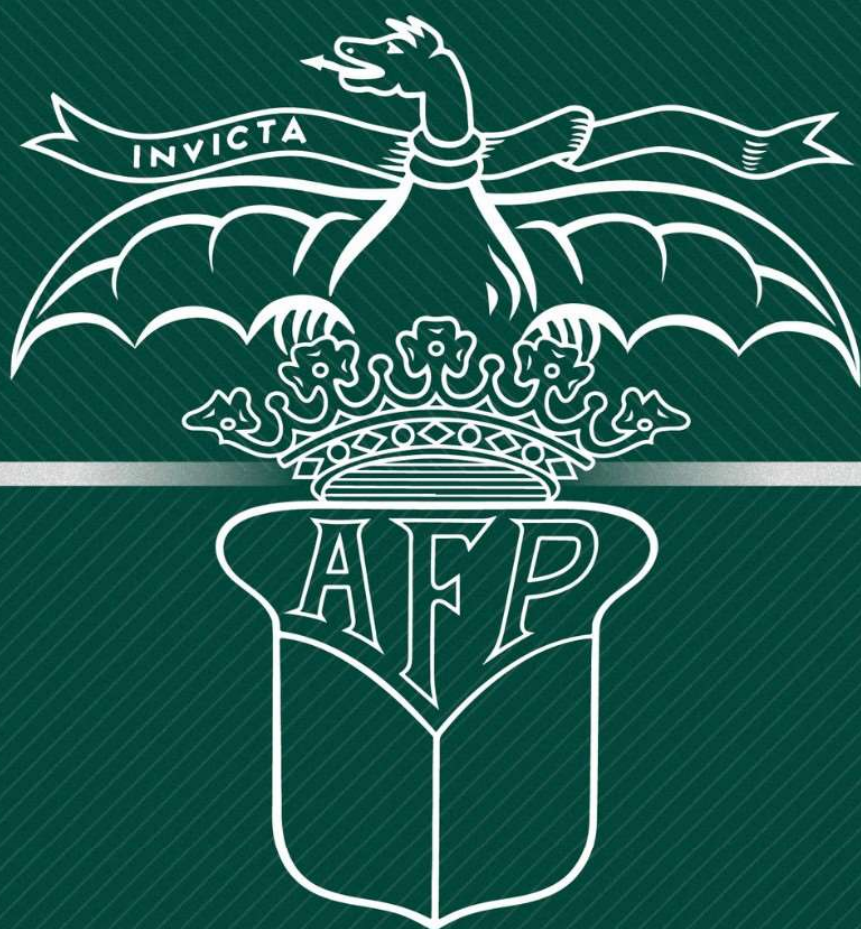
O Secretário-Geral

Domingos Santos, Dr

Associação de Futebol do Porto

Rua António Pinto Machado 92 a 106. 4100-068 Porto

E. geral@afporto.pt T. 226 076 220



REGULAMENTO
LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



Índice

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
ARTIGO 1º. NORMA HABILITANTE	6
ARTIGO 2º. OBJETO	6
ARTIGO 3º. ENTRADA EM VIGOR / DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA	6
ARTIGO 4º. ÂMBITO E OBJETIVO.....	6
ARTIGO 5º. ÉPOCA DESPORTIVA	7
ARTIGO 6º. DISPOSIÇÕES PRÉVIAS	7
ARTIGO 7º. PRINCÍPIOS DE DEVERES DA PARTICIPAÇÃO NA PROVA	7
ARTIGO 8º. ORGANIZADOR E PROMOTOR.....	8
ARTIGO 9º. QUALIFICAÇÃO	8
ARTIGO 10º. FORMATO DA COMPETIÇÃO	9
ARTIGO 11º. DESISTÊNCIAS	9
ARTIGO 12º. PRESSUPOSTOS DE ACESSO À COMPETIÇÃO	9
ARTIGO 13º. CRITÉRIO DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	10
ARTIGO 14º. FISCALIZAÇÃO	10
ARTIGO 15º. INTEGRAÇÃO DE LACUNAS.....	10
CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	11
ARTIGO 16º. DESEMPATES	11
ARTIGO 17º. CALENDÁRIO.....	13
ARTIGO 18º. SORTEIO.....	13
ARTIGO 19º. ORDEM DOS JOGOS.....	14
ARTIGO 20º. MARCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATAS E HORAS DE JOGOS	14

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



ARTIGO 21º.	ADIAMENTO DE JOGOS	15
ARTIGO 22º.	ALTERAÇÃO DE ESTÁDIO POR INICIATIVA DOS CLUBES.....	15
ARTIGO 23º.	SOBREPOSIÇÃO DE JOGOS NO MESMO RECINTO DESPORTIVO	16
ARTIGO 24º.	JOGOS COM CAMPOS INTERDITADOS POR MOTIVOS DISCIPLINARES	16
ARTIGO 25º.	JOGOS NÃO INICIADOS OU NÃO CONCLUÍDOS.....	16
ARTIGO 26º.	ATRASO DE INÍCIO DO JOGO E INTERRUPÇÕES	18
ARTIGO 27º.	JOGO ANULADO E MANDADO REPETIR	18
ARTIGO 28º.	MUDANÇA DE LOCAL DE JOGO POR IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO.....	18
ARTIGO 29º.	COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DOS PROTESTOS.....	19
ARTIGO 30º.	PROCEDIMENTO DO PROTESTO DE JOGO.....	19
CAPÍTULO III INSTALAÇÕES DESPORTIVAS		19
ARTIGO 31º.	REQUISITOS DOS ESTÁDIOS.....	19
ARTIGO 32º.	REQUISITOS DO TERRENO DE JOGO.....	22
ARTIGO 33º.	ZONA TÉCNICA.....	23
ARTIGO 34º.	ACESSO E PERMANÊNCIA NA ZONA TÉCNICA	23
ARTIGO 35º.	ACESSO AOS BALNEÁRIOS DOS CLUBES	24
ARTIGO 36º.	ACESSO AO BALNEÁRIO DA EQUIPA DE ARBITRAGEM	25
ARTIGO 37º.	CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA DE ESPECTADORES	25
ARTIGO 38º.	ACREDITAÇÃO.....	27
ARTIGO 39º.	POLICIAMENTO.....	27
ARTIGO 40º.	CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	27
CAPÍTULO IV EQUIPAMENTOS.....		28

REGULAMENTO

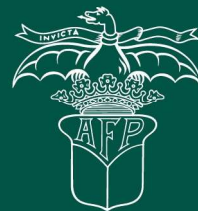
LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



ARTIGO 41º.	REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS.....	28
ARTIGO 42º.	NUMERAÇÃO.....	29
ARTIGO 43º.	EMBLEMAS OFICIAIS	30
ARTIGO 44º.	PUBLICIDADE NOS EQUIPAMENTOS	30
CAPÍTULO V JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS.....		32
ARTIGO 45º.	INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES	32
ARTIGO 46º.	CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE JOGADORES.....	34
ARTIGO 47º.	DIREITOS E DEVERES DOS JOGADORES	34
ARTIGO 48º.	DIREITOS E DEVERES DOS TREINADORES E DE OUTROS AGENTES DESPORTIVOS	34
ARTIGO 49º.	HABILITAÇÕES MÍNIMAS DOS TREINADORES	35
CAPÍTULO VI JOGOS.....		36
ARTIGO 50º.	LEIS DE JOGO	36
ARTIGO 51º.	DURAÇÃO DOS JOGOS.....	36
ARTIGO 52º.	BOLAS	36
ARTIGO 53º.	DELEGADO À ORGANIZAÇÃO DE JOGO DA AFP	37
ARTIGO 54º.	COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES.....	37
ARTIGO 55º.	COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE SUPLENTE	38
ARTIGO 56º.	EQUIPA DE ARBITRAGEM	39
ARTIGO 57º.	PRÉMIOS.....	40
CAPÍTULO VIII ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA		40
ARTIGO 58º.	COMPETÊNCIA.....	40
ARTIGO 59º.	JOGOS EM ESTÁDIO CEDIDO	40

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



ARTIGO 60º.	JOGOS SEM ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA, JOGOS EM CAMPO NEUTRO, JOGOS REPETIDOS E COMPLEMENTOS DE JOGOS.....	41
ARTIGO 61º.	PREÇOS DOS BILHETES	41
CAPÍTULO IX	DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	42
ARTIGO 62º.	DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	42
ARTIGO 63º.	ENTRADA EM VIGOR	43



CAPÍTULO I | DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º. NORMA HABILITANTE

É adotado o presente regulamento especial, de acordo com o disposto no artigo 37º alínea r) dos Estatutos da Associação de Futebol do Porto.

ARTIGO 2º. OBJETO

1. O presente Regulamento rege a organização da Liga AF Porto Carlos Alberto Sub-9, Sub-8, Sub-7 e Sub-6.
2. Qualquer menção “AFP” e referência a “Campeonato”, “Prova” ou “Competição”, será relativa à Associação de Futebol do Porto e às competições referidas no número anterior.

ARTIGO 3º. ENTRADA EM VIGOR / DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

1. O presente regulamento relativo às Ligas AF Porto Carlos Alberto entra em vigor em 01/07/2023.
2. Qualquer redação prevista no Regulamento de Provas Oficiais relativa a esta competição, deixa de ser válida nos termos do nº 1 do presente artigo.

ARTIGO 4º. ÂMBITO E OBJETIVO

1. A Competição tem a denominação oficial de Liga AF Porto Carlos Alberto Sub-9, Liga AF Porto Carlos Alberto Sub-8, Liga AF Porto Carlos Alberto Sub-7 e Liga AF Porto Carlos Alberto Sub-6, podendo ser alterada, no todo ou em parte, no cumprimento de acordos de patrocínio celebrados pela AFP.
2. Qualquer alteração à denominação da Competição referida no número anterior é divulgada pela AFP através de Comunicado Oficial.

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



3. A AFP e os Clubes participantes na presente Competição devem utilizar a denominação oficial da Competição em todas as comunicações por si emitidas, independentemente do suporte ou formato utilizado.
4. Em casos devidamente justificados, a AFP pode dispensar os Clubes da obrigação referida no número anterior.
5. Os Clubes encontram-se obrigados a colaborar com a AFP no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio celebrados por esta relativamente à Competição.

ARTIGO 5º. ÉPOCA DESPORTIVA

A Liga AF Porto Carlos Alberto realiza-se no período que compõe cada época desportiva oficial, compreendida entre 01 de julho e 30 de junho de cada ano civil.

ARTIGO 6º. DISPOSIÇÕES PRÉVIAS

1. Todas as referências a Clubes constantes do presente Regulamento abrangem igualmente as sociedades desportivas, bem como as equipas “B” que participem na presente Competição, exceto se do seu texto resultar expressamente o contrário.
2. As referências à AFP constantes do presente Regulamento e que não indiquem o órgão competente para o respetivo efeito são consideradas como referentes ao órgão materialmente competente em função dos Estatutos e da legislação aplicável.

ARTIGO 7º. PRINCÍPIOS DE DEVERES DA PARTICIPAÇÃO NA PROVA

1. O Campeonato é realizado em observância dos princípios da integridade, lealdade, transparência, ética, defesa do espírito desportivo e verdade desportiva.
2. Todos os participantes têm o dever de:
 - a. zelar pelo nome e reputação do Campeonato;

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



- b. colaborar de forma a promover a transparência e proteger a integridade e a credibilidade do Campeonato;
 - c. prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente a corrupção, a combinação de incidências ou resultados desportivos, a violência, a dopagem, o racismo, a xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação;
 - d. cumprir os deveres de contratação assumidos, em particular com jogadores e treinadores.
3. A AFP pode realizar ações de verificação da observância dos deveres enunciados, cumprindo a todos os intervenientes facultar as informações que lhes forem solicitadas, enviar os documentos comprovativos requeridos e praticar os atos que lhe forem determinados para salvaguarda dos princípios identificados no presente artigo.

ARTIGO 8º. ORGANIZADOR E PROMOTOR

1. Os Campeonatos são organizados pela AFP, sendo esta titular de todos os direitos inerentes à Competição, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento expressamente se consagrem como sendo detidos pelos Clubes.
2. Cada jogo de cada Campeonato é promovido pelo Clube visitado, nos termos definidos no presente Regulamento, com a salvaguarda das disposições relativas aos jogos realizados em estádio neutro, bem como das disposições de organização financeira dos jogos.

ARTIGO 9º. QUALIFICAÇÃO

1. A Liga AF Porto Carlos Alberto Sub-9, Sub-8, Sub-7 e Sub-6 são disputadas pelas equipas que se inscrevam a cada época.
2. Antes do início de cada competição a AFP publicita, através de Comunicado Oficial, os Clubes que tenham garantido a qualificação referida no número anterior.
3. É permitida a participação de mais de uma equipa por clube em cada escalão da Liga AF Porto Carlos Alberto.

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



4. Os clubes com mais de uma equipa no respetivo escalão da Liga AF Porto Carlos Alberto, nos termos do número anterior, são obrigados a fixar os jogadores em cada equipa, devendo remeter à AF Porto, até cinco dias antes do início da prova, a respetiva listagem em ofício do Clube devidamente assinado e carimbado.
5. Apenas é possível efetuar alterações nos plantéis entre o interregno da 1ª Fase e 2ª Fase, no caso de a competição ter mais do que uma fase. Nesse caso, devem observar novamente o disposto no artigo anterior.
6. A equipa B encontra-se subordinada à equipa principal do Clube/SAD/SDUQ.

ARTIGO 10º. FORMATO DA COMPETIÇÃO

Os formatos da Liga AF Porto Carlos Alberto serão definidos e previstos em Comunicado Oficial e os mesmos fazem parte integrante do presente regulamento.

ARTIGO 11º. DESISTÊNCIAS

No caso de desistência de Clube(s), serão aplicadas as normas previstas no Regulamento de Disciplina da AFP.

ARTIGO 12º. PRESSUPOSTOS DE ACESSO À COMPETIÇÃO

1. Os Clubes ou sociedades desportivas têm de confirmar a sua participação no Campeonato, através do processo de filiação que decorre entre 1 e 20 de julho de cada ano civil, com a obrigatoriedade da apresentação da seguinte documentação:
 - a. Declaração de Participação;
 - b. Seguro de responsabilidade civil das infraestruturas e exercício da atividade;
 - c. Prova da propriedade do recinto desportivo ou da titularidade de um direito que permita a utilização durante a época desportiva;
 - d. Comprovativo da propriedade do recinto ou declaração do proprietário a autorizar a sua utilização;

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



- e. Formulário equipamentos;
 - f. Vistoria do Recinto Desportivo efetuada pela AFP.
2. O não cumprimento dos pressupostos de participação estabelecidos no presente artigo e a não entrega ou não conformidade dos documentos referidos no número 1 determina a não participação do clube ou sociedade desportiva na Liga AF Porto Carlos Alberto.

ARTIGO 13º. CRITÉRIO DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

Sempre que os clubes sejam distribuídos de acordo com a sua localização geográfica, essa distribuição é executada com congregação dos clubes, considerando as coordenadas das sedes de cada participante, determinando com exatidão máxima o conjunto de clubes com localização geográfica, de este para oeste, mais próxima a agregar.

ARTIGO 14º. FISCALIZAÇÃO

A AFP pode, a qualquer momento, levar a cabo inspeções de forma a garantir o cumprimento do disposto no presente Regulamento, devendo o Clube colaborar para esse efeito.

ARTIGO 15º. INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

1. Os Campeonatos aqui regulados regem-se exclusivamente pelas disposições deste Regulamento, sem prejuízo das normas imperativas pela AFP.
2. Os casos omissos e as lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção da AFP e, subsidiariamente de acordo com a regulamentação da FPF e demais legislação aplicável.



CAPÍTULO II | ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

ARTIGO 16º. DESEMPATES

1. Nas competições organizadas por pontos, adotar-se-á a seguinte tabela:
 - a. Vitória - 3 pontos;
 - b. Empate - 1 ponto;
 - c. Derrota - 0 pontos.
2. Quando, no final das séries disputadas por pontos, existam Clubes em situação de igualdade pontual, o desempate é efetuado de acordo com os seguintes critérios e ordem de preferência:
 - a. O maior número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si, na fase da Prova em causa;
 - b. A diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si, na fase da Prova em causa;
 - c. A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos realizados na fase da prova em causa;
 - d. O maior número de vitórias na fase da prova em causa;
 - e. O maior número de golos marcados na fase da prova em causa;
 - f. O menor número de golos sofridos na fase da prova em causa;
 - g. O menor número de cartões vermelhos em toda a competição;
 - h. O menor número de cartões amarelos em toda a competição;
 - i. Menor média de idades de todos os jogadores de cada equipa empatada. Para efeito da aplicação deste critério, são considerados os jogadores de cada equipa empatada que participaram em todos os jogos da competição na época em questão.
3. Se, após a aplicação sucessiva dos critérios enunciados no número anterior, ainda subsistir uma situação de igualdade, é observado o seguinte:

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



- a. Tratando-se de dois Clubes em situação de igualdade:
 - i. Um jogo em estádio neutro, designado pela AFP;
 - ii. Subsistindo a igualdade, é feito um prolongamento de 30 minutos, dividido em duas partes de 15 minutos, sem intervalo, mas com mudança de campo;
 - iii. Se ainda subsistir a igualdade, o vencedor é apurado através da marcação de penaltis, de acordo com as leis do jogo.
 - b. Tratando-se de mais de dois Clubes em situação de igualdade:
 - i. É realizada uma competição por pontos, na qual todos os Clubes jogam entre si apenas uma vez, em estádio neutro, designado pela AFP;
 - ii. Se, no final desta competição, se mantiver a igualdade, são observados os critérios previstos no número 2.
4. A determinação da equipa melhor classificada entre séries ou com diferente número de clubes por série na prova é efetuada pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
- a. A melhor posição classificativa obtida pelos Clubes empatados, nos jogos realizados na fase da prova em causa;
 - b. Maior número de pontos obtidos na fase da prova em causa;
 - c. Maior diferença de golos obtidos na prova/fase;
 - d. Maior número de vitórias obtidas na prova/fase;
 - e. Maior número de golos marcados na prova/fase;
 - f. Menor número de golos sofridos em toda a competição;
 - g. Menor número de cartões vermelhos em toda a competição;
 - h. Menor número de cartões amarelos em toda a competição.
5. Caso se trate de séries com número diferente de clubes por série os critérios previstos nas alíneas b) a i) determinam-se de acordo com o maior ou menor coeficiente.
6. O coeficiente referido no número anterior é obtido, sem arredondamento, multiplicando o número de pontos, diferença de golos, vitórias ou golos marcados, nas restantes séries pelo número de pontos, diferença de golos, vitórias ou golos marcados,

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



efetivamente obtidos e dividindo o resultado pelo número de jogos efetivamente disputados.

7. Quando os jogos sejam a eliminar e caso as equipas permaneçam em situação de igualdade no final do tempo regulamentar, procede-se ao desempate através da marcação de penaltis, nos termos das Leis do Jogo, para determinação do vencedor.

ARTIGO 17º. CALENDÁRIO

1. A Direção da AFP estabelece as datas das provas oficiais em função do planeamento divulgado pela FPF das competições a realizar durante a época desportiva.
2. O calendário pode ser alterado, mesmo posteriormente à sua publicação através de Comunicado Oficial, por motivos de interesse da prova ou por superior interesse para o futebol distrital ou em casos de força maior.
3. A Direção da AFP pode alterar a calendarização dos jogos dos Clubes, de modo que, um ou vários jogos se realizem antes da jornada seguinte, se atendendo às circunstâncias específicas desses jogos, estes forem suscetíveis de afetar a verdade desportiva.
4. A calendarização da Prova não é alterada por motivos de realização de jogos internacionais não oficiais.
5. O começo, continuidade e conclusão da prova está condicionado à autorização das entidades competentes de saúde, podendo o calendário publicado sofrer alterações em virtude do contexto de saúde pública existente.
6. Dependendo do contexto de saúde pública existente, poder-se-á proceder à alteração completa ou parcial de jornadas, reservando-se a AFP, em caso de adiamento de jogos, ao direito de alargar o calendário até final da época.

ARTIGO 18º. SORTEIO

Os sorteios do Campeonato são realizados online através das plataformas oficiais da AFP ou na sede da AFP.

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



ARTIGO 19º. ORDEM DOS JOGOS

1. A ordem dos jogos é determinada por sorteio realizado pela AFP.
2. A data, a hora e o local de realização dos jogos do Campeonato são divulgados através de Comunicado Oficial, podendo apenas ser alterados nos casos especialmente previstos neste Regulamento.
3. Os jogos da última jornada de fase ou, quando determinar qualificação para outra prova, da volta do Campeonato devem ser realizados no mesmo dia e à mesma hora por todos os Clubes, exceto quando não haja interesse classificativo ou mediante acordo de todos os clubes que participem na série da fase da prova em causa.
4. Mediante acordo entre os Clubes é permitida a inversão da ordem dos jogos, desde que devidamente justificada e autorizada pela AFP e salvaguardando a verdade desportiva da competição.

ARTIGO 20º. MARCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATAS E HORAS DE JOGOS

1. O dia e hora dos jogos são marcados pela AFP devendo-se observar um período mínimo de 48 horas de intervalo entre o início de um jogo e o início do jogo seguinte de um mesmo Clube.
2. O pedido de alteração da data ou da hora de um jogo deve dar entrada na Plataforma SCORE com 16 dias de antecedência relativamente à data calendarizada e deve ser instruído com:
 - a. Tipo de alteração (data, hora ou alteração de recinto);
 - b. Acordo de ambos os clubes (se aplicável);
 - c. O não cumprimento do prazo estabelecido implica que haja autorização expressa da AFP e obriga ao pagamento da taxa fixada no Comunicado Oficial Nº 1.
3. Os Clubes que tenham dois ou mais jogadores convocados para Seleções Nacionais ou Distritais da respetiva categoria etária podem requerer a alteração dos jogos nos quais

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



esses jogadores não possam ser utilizados. Neste caso, deixa de ser necessário o acordo expresso do Clube adversário, sendo que a AFP remarcará o jogo para outra data.

4. Os jogos dos Campeonatos aqui regulamentados são disputados aos Sábados à tarde, sem prejuízo do disposto no Comunicado Oficial nº 1.

ARTIGO 21º. ADIAMENTO DE JOGOS

1. Quando o adiamento se verifique na primeira volta de cada fase dos Campeonatos, os jogos adiados devem realizar-se nas três semanas seguintes à data inicialmente fixada para o jogo, mas sempre antes do início da segunda volta, exceto se a AFP conceder um prazo superior.
2. Quando o adiamento se verifique na segunda volta de cada fase dos Campeonatos, os jogos adiados devem realizar-se nas duas semanas seguintes à data inicialmente fixada para o jogo, exceto se a AFP conceder um prazo superior.
3. A AFP pode, ainda, autorizar excecionalmente o adiamento de um jogo da primeira para a segunda volta e a antecipação da segunda volta para a primeira volta.
4. A AFP pode sempre adiar jogos, caso esteja em causa o superior interesse da prova e do futebol distrital.

ARTIGO 22º. ALTERAÇÃO DE ESTÁDIO POR INICIATIVA DOS CLUBES

1. Salvo nos casos de interdição de campo por motivos disciplinares, é facultado ao Clube que comprove a impossibilidade de utilizar o seu estádio ou cujo terreno de jogo não ofereça condições para a realização do jogo, o direito de jogar no estádio de outro Clube, situado na área da sua Associação Distrital, mediante prévia autorização da AFP.
2. O pedido de alteração de recinto desportivo deve dar entrada na plataforma SCORE com oito dias úteis de antecedência em relação à data do jogo e ser instruído com parecer favorável da Associação, bem como do envio da respetiva licença de utilização, a prova

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



da respetiva propriedade ou da titularidade de um direito que permita a utilização, Vistoria e Seguro de Responsabilidade Civil.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, depois de informação da AFP que o jogo é televisionado por um operador indicado pela AFP, o clube não poderá alterar o estádio, a não ser por motivos excecionais relativos a condições de infraestruturas e de segurança.
4. Havendo acordo entre o clube proprietário e arrendatário, mediante autorização da AFP, um clube pode indicar um recinto de que não é proprietário.
5. Havendo acordo entre os clubes, e mediante autorização da AFP, nada impede o clube visitado de utilizar o recinto do clube visitante, desde que, o recinto indicado no ato da filiação seja o mesmo.

ARTIGO 23º. SOBREPOSIÇÃO DE JOGOS NO MESMO RECINTO DESPORTIVO

1. Quando se verificar a acumulação de jogos em duas categorias (Nacional/distrital ou distrital divisão superior/inferior), serão automaticamente antecipados para o dia anterior o jogo da categoria inferior.
2. Caso aconteça o disposto no número 4 do artigo 22º, será automaticamente antecipado para o dia anterior, o jogo do clube que não é proprietário do recinto desportivo.

ARTIGO 24º. JOGOS COM CAMPOS INTERDITADOS POR MOTIVOS DISCIPLINARES

Os jogos dos Clubes cujos estádios se encontrem interditados por motivos disciplinares efetuam-se em estádios indicados e aprovados pela AFP.

ARTIGO 25º. JOGOS NÃO INICIADOS OU NÃO CONCLUÍDOS

1. Quando, devido a más condições metrológicas ou por qualquer outro motivo de força maior, independentemente da intervenção humana, não seja possível iniciar ou concluir o jogo, este realizar-se-á no mesmo campo, nas 48 horas posteriores, exceto se existir

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



acordo expresso pelos clubes no relatório de jogo, com definição de data, hora e local, a validar posteriormente pela AFP e desde que não contrarie o disposto no artigo 20º deste regulamento.

2. Quando, nos casos previstos no número anterior, a AFP não aceitar a data acordada pelos clubes, pode esta proceder à marcação do jogo.
3. Excecionalmente, a AFP poderá marcar o jogo em data posterior às 48h caso não seja possível garantir as condições de segurança necessárias para a realização do jogo.
4. Os jogos não iniciados ou não concluídos terão que se realizar antes da última jornada da fase ou prova em que estão inseridos, nos termos do artigo 20º, nº 3.
5. Nos demais casos, é da competência do Conselho de Disciplina a deliberação da marcação de novo jogo, repetição de jogo ou complemento de jogo, salvo, se por outro motivo, no enquadramento disciplinar, for passível de outra deliberação.
6. Quando o jogo não se iniciar devido a uma das equipas não conseguir chegar ao local do jogo, por qualquer motivo que seja, deve apresentar a devida justificação à AFP e aguardar decisão do Conselho de Disciplina.
7. No caso de jogo não iniciado o clube pode apresentar nova ficha técnica, incluindo todos os jogadores e agentes desportivos que se encontrem disponíveis para disputar o jogo na nova data.
8. Nos jogos iniciados e não concluídos nos termos deste artigo, o tempo de jogo em falta, completar-se-á com os mesmos jogadores e agentes desportivos que constavam da ficha técnica, independentemente de terem sido sancionados disciplinarmente em jogo ocorrido posteriormente, bem como com o mesmo resultado que se verificava no momento da interrupção.
9. Devem ser asseguradas as condições de segurança, mantendo-se no reinício do jogo, no mínimo, os requisitos de segurança definidos para o jogo inicial.

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



ARTIGO 26º. ATRASO DE INÍCIO DO JOGO E INTERRUPÇÕES

1. Nos casos em que se verificar o atraso de um clube para iniciar um jogo por causa que não lhe seja imputável, e a AFP estiver devidamente informada do sucedido e se encontrarem reunidas todas as condições para a realização do encontro, o árbitro deve aguardar o tempo que entender razoável de acordo com as circunstâncias em causa atendendo ao interesse de realização do jogo.
2. Em qualquer outro caso ou ainda quando houver uma interrupção do jogo devido a um caso de força maior, o árbitro aguarda 30 minutos.

ARTIGO 27º. JOGO ANULADO E MANDADO REPETIR

1. No caso de jogo anulado e mandado repetir o clube pode apresentar nova ficha técnica, incluindo todos os jogadores e agentes desportivos que se encontravam disponíveis para disputar o jogo na data inicial.
2. Se um dos jogadores à data jogou ou fazia parte da ficha técnica e, entretanto, sofreu uma sanção, pode alinhar no jogo mandado repetir, suspendendo a sanção para jogar e retomá-la-á após este encontro, se ainda houver sanção por cumprir.
3. Os jogadores que estavam a cumprir castigo que os impediam de tomar parte no jogo anulado, não poderão alinhar no jogo repetido.
4. Os jogos anulados e mandados repetir são disputados nos estádios onde se efetuaram da primeira vez, salvo se o estádio não cumprir os requisitos regulamentares e não for possível regularizá-lo em tempo oportuno.
5. Verificando-se o disposto na parte final do número anterior, a AFP indicará um estádio para a realização do jogo, considerando-se este neutro.

ARTIGO 28º. MUDANÇA DE LOCAL DE JOGO POR IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO

Quando, no dia do jogo agendado, se verificar que o campo a utilizar não apresenta condições, no terreno de jogo ou nas infraestruturas de apoio, de poder ser utilizado para a realização da



partida, esta poderá ser disputada num recinto próximo, aprovado pelo Conselho Técnico da AFP, desde que haja acordo das três equipas e aceitação da AFP.

ARTIGO 29º. COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DOS PROTESTOS

Os protestos dos jogos do campeonato são julgados pelo Conselho Técnico da AFP, nos termos previstos nos termos da Secção IX dos Estatutos da AFP e do Regimento do Conselho Técnico.

ARTIGO 30º. PROCEDIMENTO DO PROTESTO DE JOGO

1. Os Clubes que manifestem intenção de efetuar protesto do jogo deve obrigatoriamente fazer menção em observações da ficha técnica (Mod.143).
2. A partir dessa data, têm cinco dias para realizar o respetivo protesto junto dos serviços da AFP dirigidos ao Conselho Técnico da AFP, devendo os fundamentos e a sua tramitação respeitar o que se encontra definido no Regimento desse órgão.
3. Os protestos dos jogos apenas podem ser interpostos pelos clubes intervenientes no jogo.

CAPÍTULO III | INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

ARTIGO 31º. REQUISITOS DOS ESTÁDIOS

1. Para efeitos do presente Regulamento, designam-se por estádios os recintos que integram um terreno desportivo de grandes dimensões, envolvido pelas construções anexas, destinadas aos praticantes desportivos e técnicos, particularmente vocacionados para a realização de competições de futebol, independentemente de poderem albergar competições de outra modalidade ou espetáculos de outra natureza.
2. Os estádios indicados pelos Clubes devem demonstrar-se adequados ao uso previsto e ao qual se destina, com vista a proporcionar as melhores condições de segurança, de

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



- funcionalidade e de conforto na utilização, a limitar o risco de acidentes e a facilitar a evacuação dos ocupantes e a intervenção dos meios de socorro.
3. As disposições do presente regulamento não dispensam o cumprimento de outras normas legais e regulamentares gerais, aplicáveis aos espaços desportivos e aos recintos de espetáculos públicos.
 4. Os jogos dos Campeonatos são realizados nos estádios indicados pelos Clubes e que obedeçam às condições fixadas por lei e no regulamento do Conselho Técnico.
 5. É obrigatória a existência de um local para os representantes dos órgãos de comunicação social devidamente credenciados e para os representantes dos clubes visitantes poderem efetuar filmagens técnicas dos jogos, para fins estritamente desportivos.
 6. Nas zonas reservadas aos balneários deve existir, sendo tal possível, uma sala ou zona destinada à organização do jogo, a ser utilizada pelo Delegado da AFP, pela Equipa de Arbitragem, pelos Delegados dos Clubes, pelo Gestor de Segurança do promotor, pelo Coordenador de Segurança nos casos em que exista, pelo responsável da força de segurança pública, pelo responsável da proteção civil ou pelo representante dos bombeiros e, se necessário, pelo representante de emergência médica.
 7. Os estádios podem ter instalados bancos destinados aos elementos de cada uma das equipas, em locais que ofereçam as mesmas condições de trabalho a uns e outros, equidistantes da linha de meio-campo, com acesso direto ao terreno de jogo.
 8. Os jogos realizados total ou parcialmente em períodos noturnos, devem ser realizados em estádios com iluminação artificial do terreno desportivo, segundo as normas vigentes no regulamento do Conselho Técnico.
 9. A entidade responsável pelo estádio deve possuir a licença de utilização do recinto desportivo e tem de celebrar, obrigatoriamente, um seguro de responsabilidade civil por danos causados aos utilizadores em virtude de deficiente instalação e manutenção do espaço de jogo, respetivo equipamento e superfícies de impacto.
 10. Os Clubes deverão possuir, nas instalações do seu estádio ou o mais próximo possível, um Posto de Socorros dotado de mobiliário e medicamentos habitualmente

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



- necessários, incluindo maca para transporte de feridos e doentes, um armário com produtos médicos-farmacêuticos de primeiros socorros e um lavatório.
11. Em caso de gravidade o Clube Visitado deve providenciar um veículo, no mais curto espaço de tempo possível, para transportar o sinistrado para o hospital.
 12. Os serviços clínicos do Clube Visitado não podem contrariar a intervenção e decisões clínicas do médico do Clube Visitante e a ação profissional do respetivo enfermeiro, fisioterapeuta e massagista, quanto aos respetivos jogadores.
 13. Caso sejam colocados, pelo Clube ou pela AFP, painéis publicitários, estes não podem ser obstáculo, em caso de emergência, na evacuação dos espectadores de ou para a área de jogo.
 14. Os Clubes deverão possuir, nas instalações do seu estádio, uma zona de estacionamento para as seguintes viaturas:
 - a. um lugar de estacionamento para veículo ligeiro para os árbitros;
 - b. um lugar de estacionamento para veículo pesado de passageiros e 1 lugar para veículo ligeiro para a equipa visitante;
 - c. dois lugares de estacionamento para veículos ligeiros para o delegado e observadores da AFP;
 - d. um lugar de estacionamento para a viatura do comando das forças de segurança;
 - e. um lugar de estacionamento para ambulância.
 15. Quando o recinto desportivo dispuser de relvado sintético, a superfície deve cumprir os requisitos do conceito de qualidade da FIFA.
 16. A AFP pode proceder à interdição do recinto desportivo para a Prova em caso de violação de qualquer norma prevista no presente Regulamento.
 17. A interdição será precedida de uma visita técnica da AFP ao recinto desportivo.



ARTIGO 32º. REQUISITOS DO TERRENO DE JOGO

1. Os jogos são obrigatoriamente disputados num terreno de jogo relvado, natural ou sintético, ou de terra batida, com as seguintes dimensões:
 - a. Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-9:
 - i. Terreno de jogo: 40m de comprimento e 20m de largura;
 - ii. Linha da grande área: a uma distância de 5m da linha de baliza;
 - iii. Dimensão das balizas: 2m de altura x 3m de largura.
 - b. Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-8:
 - i. Terreno de jogo: 40m de comprimento e 20m de largura;
 - ii. Linha da grande área: a uma distância de 5m da linha de baliza;
 - iii. Dimensão das balizas: 2m de altura e 3m de largura.
 - c. Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-7:
 - i. Terreno de jogo: 30m de comprimento e 15m de largura;
 - ii. Linha da grande área: a uma distância de 4m da linha de baliza;
 - iii. Dimensão das balizas: Opção A: 1,5m de altura e 2m de largura; Opção B: 1,20m de altura e 1,80m de largura.
 - d. Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-6:
 - i. Terreno de jogo: 30m de comprimento e 15m de largura;
 - ii. Linha da grande área: a uma distância de 4m da linha de baliza;
 - iii. Dimensão das balizas: Opção A: 1,5m de altura e 2m de largura; Opção B: 1,20m de altura e 1,80m de largura.
2. A marcação do terreno de jogo pode ser feita com sinalizadores rasos.
3. É proibida a utilização de serradura de madeira (serrim) ou cal viva para marcação dos campos de terra batida.
4. Os Clubes que não disponham de um terreno de jogo próprio, com as condições indicadas nos números anteriores, devem indicar à AFP no ato da Filiação qual o estádio que vão utilizar para o efeito.



ARTIGO 33º. ZONA TÉCNICA

É considerada Zona Técnica em cada jogo:

- a. Zona situada entre as linhas exteriores do terreno de jogo e a área de ligação entre o terreno de jogo e os balneários;
- b. Zona de corredores de acesso ao terreno de jogo, aos balneários dos Clubes e da equipa de arbitragem;
- c. Balneários dos Clubes e da equipa de arbitragem;
- d. Sala de controlo antidopagem;
- e. Área técnica, nos termos das Leis do Jogo.

ARTIGO 34º. ACESSO E PERMANÊNCIA NA ZONA TÉCNICA

1. Podem aceder e permanecer na Zona Técnica, em estrita observância da acreditação conferida, os seguintes elementos:
 - a. Delegados da AFP ou, o Diretor de Jogo, a Equipa de Arbitragem e o staff da AFP;
 - b. Médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, massagistas, treinadores, jogadores efetivos e suplentes, quando equipados e inscritos nas fichas técnicas;
 - c. Um técnico de equipamentos;
 - d. Gestor de Segurança do promotor e Coordenador de Segurança;
 - e. Agentes da força de segurança;
 - f. Assistentes de recintos desportivos (ARD's);
 - g. Fotógrafos e outros membros dos órgãos de comunicação social, devidamente credenciados;
 - h. Maqueiros e demais elementos dos serviços de emergência médica;
 - i. Técnicos de manutenção do terreno de jogo, devidamente identificados;
 - j. Diretor de Comunicação;
 - k. Elementos da equipa técnica que não estejam na ficha técnica, até 15 minutos do início do jogo.

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



2. Os agentes referidos nas alíneas d), e) e f) do número 1 podem permanecer na Zona Técnica sem restrições.
3. Os agentes referidos nas alíneas c) do número 1 podem permanecer na Zona Técnica até 15 minutos antes da hora marcada para início do jogo e 15 minutos após o seu termo, sempre que se encontre garantida estrutura de segurança e de controlo adequada e a AFP não se oponha a tal acesso ou permanência.
4. Os fotógrafos apenas podem aceder à área correspondente à alínea b) do artigo anterior, podendo aceder ao terreno de jogo para captação da fotografia oficial das equipas, antes do início do jogo, mas sempre depois de terminado o período de aquecimento dos jogadores e da equipa de arbitragem.
5. Sem prejuízo do estabelecido nos números anteriores, os elementos dos órgãos de comunicação social podem ainda aceder aos locais que tenham sido definidos especificamente pelo Clube visitado como destinados ao exercício das suas funções.
6. Aos maqueiros e elementos pertencentes às ambulâncias que devam encontrar-se no estádio, aplica-se o previsto no número anterior, excetuando-se as situações de urgência, nas quais, podem entrar no terreno de jogo através de autorização da Equipa de Arbitragem, e nos balneários através de autorização do Delegado de jogo da AFP ou dos Clubes, consoante estejam ou não presentes aqueles.
7. O acesso à sala de controlo antidopagem é feito nos termos do Regulamento Antidopagem do CNAD.
8. Na área técnica apenas o treinador principal pode permanecer de pé e dar instruções táticas.

ARTIGO 35º. ACESSO AOS BALNEÁRIOS DOS CLUBES

1. Apenas os jogadores, dirigentes e delegados dos Clubes, treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, massagistas e demais funcionários identificados na ficha técnica, podem entrar e permanecer nos balneários dos respetivos Clubes.

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



2. A requerimento dos Clubes interessados, a AFP pode autorizar o acesso aos balneários de elementos dos órgãos de comunicação social, excetuando-se os casos em que o acesso a esse balneário seja comum com o da equipa de arbitragem.
3. O acesso dos praticantes desportivos e dos árbitros ao terreno de jogo, a partir dos respetivos balneários, em especial nos estádios vocacionados para a realização de competições de futebol, deve ser efetuado com todas as condições de segurança, nomeadamente através de um túnel subterrâneo ou através de um vão de saída protegido por manga fixa ou telescópica composta por estrutura resistente a impactes, desembocando junto aos limites do terreno de jogo.

ARTIGO 36º. ACESSO AO BALNEÁRIO DA EQUIPA DE ARBITRAGEM

1. Antes do início do jogo e após o seu termo, têm acesso ao balneário da equipa de arbitragem, para o desempenho das funções respetivas:
 - a. Delegados dos Clubes participantes;
 - b. Delegados de jogo da AFP;
 - c. Elementos das forças de segurança.
2. Durante o intervalo ou após a conclusão do jogo, podem aceder a esse balneário as pessoas indicadas no número anterior, quando a sua presença seja solicitada pelo árbitro principal designado para o jogo em causa.
3. O acesso por médico para realização de controlo antidopagem é feito nos termos da regulamentação aplicável pelo CNAD.

ARTIGO 37º. CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA DE ESPECTADORES

1. São condições de acesso e permanência dos espectadores nos estádios onde se realizem os jogos do Campeonato as que se encontram previstas no regime jurídico relativo ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança, e sua regulamentação.

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



2. As condições de acesso dos espectadores aos estádios devem encontrar-se afixadas nas bilheteiras ou ser facilmente disponibilizadas aos interessados e ainda em qualquer outro local onde sejam vendidos bilhetes para os jogos.
3. As zonas para os espectadores devem estar separadas da superfície de jogo, por meio de guarda-corpos, solidamente fixados e resistentes a impactes, constituídos por materiais não combustíveis e construídos de modo a não obstruir a visibilidade, nos termos da legislação referida no nº 1 e ainda das normas legais sobre as condições técnicas e de segurança dos estádios, sem prejuízo das condições de segurança previstas em regulamento da AFP para jogos considerados de risco elevado.
4. Os dispositivos previstos no número anterior devem dispor de vãos de passagem para o terreno de jogo, a utilizar em caso de emergência.
5. Cada setor destinado aos espectadores, deve dispor de instalações sanitárias para homens e mulheres, organizados em blocos, separados por sexos e equipadas de acordo com a lotação do setor, nos termos da legislação aplicável.
6. Os estádios devem possuir entradas separadas para espectadores adeptos do clube visitado e do clube visitante.
7. Deve ser reservado pelo menos um lugar em cada 900, mas nunca inferior a três lugares, na totalidade, especialmente previsto para espectadores com mobilidade reduzida, de preferência distribuídos por diferentes locais do estádio, em zona abrigada ou coberta, de modo a garantir fácil acesso em caso de emergência e ainda a permanência de cão guia, caso exista.
8. Os estádios devem ainda possuir uma bancada ou área devidamente identificada para os espectadores adeptos do clube visitante separada das restantes.
9. É proibida a captação de dados e informações relativas a quaisquer factos que ocorram no decurso dos jogos da competição que possam constituir um tipo de aposta, incluindo designadamente lançamentos, cantos, expulsões, golos, resultados, para utilização por entidades sem licença para exploração de apostas desportivas em Portugal.



ARTIGO 38º. ACREDITAÇÃO

1. A acreditação para os jogos é feita pelos Clubes promotores, a pedido dos interessados, sem prejuízo de orientação da AFP, das forças de segurança e das exceções constantes do número seguinte.
2. A acreditação do Delegado à organização do jogo e dos membros do Conselho de Arbitragem da AFP é feita diretamente pela AFP.

ARTIGO 39º. POLICIAMENTO

1. Ao policiamento dos jogos é aplicável o disposto na lei e na regulamentação da AFP, nomeadamente nos termos do Comunicado Oficial nº 1 “Normas e Instruções”.
2. Nos jogos onde as forças policiais exijam o pagamento do número de agentes para além do que é normal, por via do mau comportamento anterior dos adeptos do clube visitante, o excesso de custos deve ser assumido por este clube, que terá de o liquidar no espaço de 5 dias úteis.

ARTIGO 40º. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Sem prejuízo de outros deveres que lhes sejam legalmente cometidos e pela demais regulamentação aplicável, deverão os promotores do espetáculo desportivo:

- a. Assumir a responsabilidade pela segurança do recinto desportivo e anéis de segurança;
- b. Incentivar o espírito ético e desportivo dos seus adeptos;
- c. Aplicar medidas sancionatórias aos seus associados envolvidos em perturbações da ordem pública, manifestações de violência, racismo, xenofobia e qualquer outro ato de intolerância, impedindo o acesso ou promovendo a sua expulsão dos recintos desportivos;
- d. Proteger os indivíduos que sejam alvo de ameaças e os bens e pertences destes;

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



- e. Adotar e cumprir os regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo;
- f. Registrar os regulamentos previstos na alínea anterior junto da APCVD, como condição da sua validade;
- g. Garantir que são cumpridas todas as regras e condições de acesso e de permanência de espectadores no recinto desportivo;
- h. Relativamente a quaisquer indivíduos aos quais tenha sido aplicada medida de interdição de acesso a recintos desportivos, pena de privação do direito de entrar em recintos desportivos ou sanção acessória de interdição de acesso a recintos desportivos, devem ser adotadas as seguintes medidas:
 - i. Impedimento de acesso ao recinto desportivo;
 - ii. Impedimento de obtenção de quaisquer benefícios concedidos pelo clube, associação ou sociedade desportiva, no âmbito das previsões destinadas aos grupos organizados de adeptos ou a título individual;
- i. Não proferir ou veicular declarações públicas que sejam suscetíveis de incitar ou defender a violência, o racismo, a xenofobia, a intolerância ou o ódio, nem tão pouco adotar comportamentos desta natureza;
- j. Fazer a requisição de policiamento de espetáculo desportivo, quando obrigatória nos termos da lei e dos regulamentos.

CAPÍTULO IV | EQUIPAMENTOS

ARTIGO 41º. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

1. Cada Clube participante num jogo do Campeonato encontra-se obrigado a equipar os seus jogadores com camisola, calções e meias de cores diferentes do Clube adversário.
2. Cada clube deve ter um equipamento de cor escura e outro de cor clara, cabendo a este escolher qual o principal e o alternativo.

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



3. O equipamento dos guarda-redes deve ser de uma cor diferente dos equipamentos de todos os jogadores que participem em cada jogo, bem como da equipa de arbitragem.
4. As cores do equipamento, principal e alternativo, são comunicadas pelos Clubes à AFP, obrigatoriamente, no ato da filiação.
5. Antes do início de cada jogo, o árbitro indica se ambas as equipas podem utilizar o seu equipamento principal.
6. Quando os equipamentos dos Clubes, nas circunstâncias a que se refere o número anterior, forem semelhantes ou de difícil distinção entre si, o Clube que jogar na qualidade de visitado utiliza o seu equipamento alternativo.

ARTIGO 42º. NUMERAÇÃO

1. A camisola dos jogadores participantes nos jogos do Campeonato deve ter obrigatoriamente numeração, de acordo com as seguintes regras:
 - a. Nas costas das camisolas, sendo facultativa, no entanto, a sua aplicação nos calções;
 - b. Os números devem ser em cor que contraste com as cores das camisolas e dos calções;
 - c. Nas camisolas, os números devem ter, pelo menos, 25 cm de altura, e nos calções pelo menos 10 cm;
 - d. A numeração é livremente determinada, de 1 a 99, mas deve estar de acordo com a ordem dos cartões licença dos jogadores, entregues pelo Delegado de cada Clube ao árbitro, antes do início de cada jogo, começando sempre pelos guarda-redes;
 - e. A sequência completa dos números é facultativa, não podendo, no entanto, repetir-se números dentro do mesmo Clube participante num jogo, nem exceder dois algarismos;
 - f. As camisolas podem exibir o nome do jogador acima do número;

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



- g. A falta, a troca ou o arrancamento de numeração na camisola, constitui infração disciplinar, sancionada nos termos do Regulamento Disciplinar.
- 2. O número nos calções dos jogadores participantes nos jogos do Campeonato, quando existirem, devem estar obrigatoriamente, colocados de forma legível, na parte da frente da perna direita, respeitando as medidas compreendidas entre 10 cm a 15 cm de altura.

ARTIGO 43º. EMBLEMAS OFICIAIS

- 1. Os equipamentos dos jogadores devem conter obrigatoriamente o seu emblema oficial.
- 2. Para efeitos do número anterior, devem ser respeitadas as seguintes medidas máximas:
 - a. 100 cm² quando aplicado nas camisolas;
 - b. 50 cm² quando aplicado na parte posterior dos calções, independentemente do lado;
 - c. 50 cm² quando aplicado em cada uma das meias.
- 3. Quando colocado nas camisolas, o emblema deve situar-se em local que não se confunda com a publicidade, devendo constar à altura do peito.
- 4. Quando colocado nos calções e meias, o emblema deve constar apenas por uma vez em cada peça de equipamento.
- 5. Os Clubes podem ainda colocar o seu nome oficial ou a sua abreviatura nas camisolas, nos calções ou nas meias, respeitando o seguinte:
 - a. Medidas máximas de 12 cm de largura e 2 cm de altura;
 - b. Na frente da camisola, calção e meias, colocado acima do emblema do clube, nas costas da camisola abaixo do respetivo número ou na gola.
- 6. Os equipamentos dos árbitros podem conter o emblema da AFP.

ARTIGO 44º. PUBLICIDADE NOS EQUIPAMENTOS

- 1. É autorizado o uso de publicidade nos equipamentos dos jogadores, com o limite de cinco patrocinadores.

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



2. A utilização de publicidade nos equipamentos deve ser homologada pela AFP, devendo os Clubes, para esse efeito, entregar à AFP requerimento constante do Anexo III do presente regulamento.
3. O requerimento de homologação de publicidade deve ser acompanhado de fotografias do equipamento, nas quais seja perceptível a localização desta, uma camisola a título devolutivo e ofício do clube a capear o processo de homologação da publicidade.
4. A publicidade deve enquadrar-se com as cores dos equipamentos e pode ser inserida da seguinte forma:
 - a. Na parte da frente da camisola, desde que não impeça a visibilidade da numeração, com uma medida até 600 cm²;
 - b. Nas costas da camisola, desde que não impeça a visibilidade da numeração, até 450 cm²;
 - c. Na manga esquerda até 100 cm², ficando a manga direita reservada à AFP para publicidade ou nome da Prova com medida até 200 cm²;
 - d. Na parte da frente da perna esquerda, sobre o logótipo ou marca do fabricante, com uma medida até 120 cm²;
 - e. Na parte posterior dos calções, à altura da cintura, até 220 cm².
 - f. Todo o processo de publicidade deve ser colocado de acordo com as indicações expostas no croqui colocado em anexo III.
5. Nas mangas das camisolas é expressamente vedado o uso de qualquer publicidade, uma vez que ambas estão reservadas à AFP, sendo que:
 - a. Na manga direita, é obrigatória a colocação do logótipo da AFP (medida máxima de 20/30cm²);
 - b. Na manga esquerda é exclusivamente reservada à entidade organizadora da competição, para eventual sponsorização, a qual não poderá exceder 200cm².
6. Para além da publicidade homologada, é autorizada a colocação nos equipamentos do logótipo ou nome do fabricante do equipamento, desde que não exceda 20 cm² em cada peça do equipamento, podendo também ser inserido na camisola interior. O emblema

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



do clube é obrigatório, não devendo exceder 10 cm². O emblema deve situar-se em local que não se confunda com a publicidade.

7. É proibida a exibição de quaisquer slogans, imagens, ou formas de publicidade fora dos locais regulamentarmente previstos, independentemente do seu suporte.
8. A inserção de publicidade nos equipamentos dos árbitros é da exclusiva responsabilidade do organizador da competição. A publicidade só pode ser exibida exclusivamente nas mangas da camisola e não pode exceder 200 cm². O equipamento dos árbitros também pode conter o emblema do fabricante que não pode exceder 20 cm² em cada peça, bem como o logotipo da FIFA, FPF e AFP.
9. A AFP não pode ser responsabilizada por qualquer litígio emergente de contratos de patrocínio celebrados entre Clubes e patrocinadores, designadamente os que decorram da aplicação das presentes normas.

CAPÍTULO V | JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

ARTIGO 45º. INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES

1. Apenas podem participar nos Campeonatos aqui regulados, jogadores que se encontrem devidamente inscritos e licenciados pela AFP, podendo ser amadores ou profissionais, nos termos do disposto no Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência dos Jogadores e na legislação aplicável.
2. Apenas podem competir na Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-9:
 - a. Os jogadores do escalão Sub-9 (Traquinas) e Sub-7 (Petizes) de acordo com a respetiva idade e em conformidade com o fixado em Comunicado Oficial Nº 1 para cada época desportiva, desde que habilitados com o respetivo exame médico-desportivo ou exame médico de sobreclassificação.
3. Apenas podem competir na Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-8:

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



- a. Os jogadores do escalão Sub-8 (Traquinas 1º ano) e Sub-7 (Petizes) de acordo com a respetiva idade e em conformidade com o fixado em Comunicado Oficial Nº 1 para cada época desportiva, desde que habilitados com o respetivo exame médico-desportivo ou exame médico de sobreclassificação.
4. Apenas podem competir na Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-7:
 - a. Os jogadores do escalão Sub-7 (Petizes) de acordo com a respetiva idade e em conformidade com o fixado em Comunicado Oficial Nº 1 para cada época desportiva, desde que habilitados com o respetivo exame médico-desportivo ou exame médico de sobreclassificação.
5. Apenas podem competir na Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-6:
 - a. Os jogadores do escalão Sub-6 (Petizes 1º ano) de acordo com a respetiva idade e em conformidade com o fixado em Comunicado Oficial Nº 1 para cada época desportiva, desde que habilitados com o respetivo exame médico-desportivo ou exame médico de sobreclassificação.
6. A participação de um jogador num jogo de uma prova oficial apenas é permitida desde que verifique um interregno de 15 horas entre o termo de um jogo e o início de outro, não contando para o efeito os jogadores que tendo constado na ficha técnica de jogo, não tenham sido efetivamente utilizados.
7. É permitida a participação de equipas exclusivamente femininas do referido escalão quando:
 - a. Na Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-9 é permitida a participação de equipas exclusivamente femininas do referido escalão ou do escalão Sub-10.
 - b. Na Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-8 é permitida a participação de equipas exclusivamente femininas do referido escalão ou do escalão Sub-9.
 - c. Na Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-7 é permitida a participação de equipas exclusivamente femininas do referido escalão ou do escalão Sub-8.
 - d. Na Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-6 é permitida a participação de equipas exclusivamente femininas do referido escalão ou do escalão Sub-7.

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



ARTIGO 46º. CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE JOGADORES

1. Sobre este artigo aplicam-se as regras constantes no Regulamento do Estatuto, Categoria, Inscrição e Transferências de Jogadores.
2. É expressamente proibido qualquer acordo que impossibilite o jogador cedido de ser livremente utilizado pelo Clube cessionário durante o período da cessão.

ARTIGO 47º. DIREITOS E DEVERES DOS JOGADORES

1. Os jogadores devem respeitar todos os intervenientes no jogo e espectadores, devendo respetivamente ser tratados por aqueles com urbanidade.
2. Os jogadores devem, em especial:
 - a. Apresentar-se no jogo devidamente equipados de acordo com as Leis do Jogo e com a regulamentação aplicável;
 - b. Cumprir as Leis do Jogo e as determinações da equipa de arbitragem;
 - c. Não manifestar, por qualquer meio, perante a equipa de arbitragem a sua discordância quanto às decisões desta;
 - d. Proceder com lealdade e correção para com os restantes intervenientes do jogo, espectadores e demais pessoas presentes, antes, durante e após o fim do jogo.

ARTIGO 48º. DIREITOS E DEVERES DOS TREINADORES E DE OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

1. Os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas devem estar devidamente licenciados junto da AFP, de modo a poder ocupar as referidas funções nos jogos dos Campeonatos aqui regulados.
2. Os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas devem pautar a sua conduta com deveres de correção e urbanidade com toda e qualquer pessoa, designadamente as que representam a AFP, os elementos da equipa de arbitragem, os elementos dos Clubes adversários e os espectadores.

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



3. Nos casos em que exista *flash interview* e conferências de imprensa, o treinador principal encontra-se obrigado a participar na sua realização ou, caso tenha sido expulso do jogo em causa, o treinador-adjunto.
4. Os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas encontram-se sujeitos ao poder disciplinar da AFP, exercido nos termos do Regulamento Disciplinar.

ARTIGO 49º. HABILITAÇÕES MÍNIMAS DOS TREINADORES

1. Os Clubes participantes nas Ligas AF Porto Carlos Alberto Sub-9, Sub-8, Sub-7 e Sub-6 devem obrigatoriamente inscrever um treinador principal, o qual deve possuir as habilitações mínimas referidas nas alíneas seguintes:
 - a. Treinador habilitado com TPTD válido;
 - b. Treinadores Estagiários de Grau I;
 - c. Licenciados ou Estudantes de Desporto e Educação Física;
 - d. Cursos Técnicos Profissionais em Exercício Físico.
2. Os Clubes cujo treinador principal tenha sido destituído ou se encontre impossibilitado de exercer funções ou cuja equipa técnica não cumpra o disposto no número 1, devem dar conhecimento desse facto à AFP, dispondo de um prazo de 15 dias, contados da data em que se realize o primeiro jogo oficial em que o Clube não cumpra esta exigência regulamentar, para regularizarem a situação.
3. Considera-se treinador impossibilitado aquele que por motivos de força maior e/ou por motivos disciplinares não possa comparecer ao jogo.
4. Sem prejuízo do previsto no número 2, quando o treinador principal se encontre impedido pontualmente de desempenhar as suas funções, pode ser substituído pelo treinador-adjunto ou outro treinador, desde que habilitado igualmente com habilitações mínimas previstas no nº 1.
5. No prazo indicado no número 2, o treinador-adjunto com o grau de habilitações mais elevado, deve constar da ficha técnica de jogo enquanto treinador principal.



CAPÍTULO VI | JOGOS

ARTIGO 50º. LEIS DE JOGO

A Liga AF Porto Carlos Alberto é disputada:

- a. Liga Carlos Alberto – Sub-9: futebol de cinco (5x5);
- b. Liga Carlos Alberto – Sub-8: futebol de cinco (5x5);
- c. Liga Carlos Alberto – Sub-7: futebol de quatro (4x4);
- d. Liga Carlos Alberto – Sub-6: futebol de três (3x3), com guarda-redes avançado.
O guarda-redes tem que estar identificado com um colete que o distinga dos restantes colegas de equipa. Dentro da área de penalidade, caso o guarda-redes tenha posse de bola a equipa não pode marcar golo direto.

ARTIGO 51º. DURAÇÃO DOS JOGOS

Na Liga AF Porto Carlos Alberto os jogos têm a duração:

- a. Na Liga Carlos Alberto – Sub-9: 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos, sem intervalo.
- b. Na Liga Carlos Alberto – Sub-8: 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos, sem intervalo.
- c. Na Liga Carlos Alberto – Sub-7: 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos, sem intervalo.
- d. Na Liga Carlos Alberto – Sub-6: 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos, sem intervalo.

ARTIGO 52º. BOLAS

1. Compete ao Clube visitado a apresentação das bolas necessárias para a realização do jogo.

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



2. A marca e o modelo da Bola Oficial a ser usada em cada época desportiva, em todos os jogos do Campeonato, são publicados em Comunicado Oficial pela AFP.
3. Os jogos são disputados com as seguintes bolas:
 - a. Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-9: bola nº 4;
 - b. Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-8: bola nº 4;
 - c. Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-7: bola nº 3;
 - d. Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-6: bola nº 3.

ARTIGO 53º. DELEGADO À ORGANIZAÇÃO DE JOGO DA AFP

A AFP pode nomear delegados para os jogos dos Campeonatos aqui regulados, competindo a estes, genericamente, zelar pela observância das normas previstas no presente Regulamento.

ARTIGO 54º. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES

1. Cada equipa tem a composição de jogadores:
 - a. Liga Carlos Alberto – Sub-9: número máximo de 12 jogadores e mínimo de 4 jogadores;
 - b. Liga Carlos Alberto – Sub-8: número máximo de 12 jogadores e mínimo de 4 jogadores;
 - c. Liga Carlos Alberto – Sub-7: número máximo de 9 jogadores e mínimo de 3 jogadores;
 - d. Liga Carlos Alberto – Sub-6: número máximo de 8 jogadores e mínimo de 3 jogadores.
2. Nas competições aqui reguladas pode ser efetuado um número ilimitado de substituições, podendo os jogadores substituídos continuar a participar no jogo na qualidade de substitutos.

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



3. Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica à equipa de arbitragem, e não se tendo o jogo ainda iniciado, pode ser alterada a composição da ficha técnica, nos seguintes termos:
 - a. Se algum dos jogadores efetivos não se encontrar em condições de iniciar o jogo devido a incapacidade física, ou de o completar no caso de jogo interrompido nos termos regulamentares, pode ser substituído por qualquer um dos suplentes constantes da ficha técnica entregue, não relevando tal facto para o número de substituições efetuadas, podendo ser adicionado mais um jogador à ficha técnica na condição de suplente.
 - b. Qualquer jogador que conste na ficha técnica na condição de suplente e que não esteja em condições físicas de participar no jogo pode ser substituído por qualquer jogador regularmente inscrito na FPF pelo Clube, e que não constasse na ficha técnica inicial.
4. Caso um jogador tenha sido substituído nos casos de conclusão de jogo interrompido, deve ser apresentado, pelo médico do Clube, o documento comprovativo da sua incapacidade junto da AFP.
5. Apenas podem estar em exercícios de aquecimento 3 jogadores de cada equipa em simultâneo e no local definido pela equipa de arbitragem antes do início do jogo.

ARTIGO 55º. COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE SUPLENTE

1. O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:
 - a. Um Delegado ao jogo;
 - b. Um Treinador Principal;
 - c. Um Treinador-Adjunto;
 - d. Um Treinador Estagiário, caso exista;
 - e. Um Médico, ou um Enfermeiro, ou um Fisioterapeuta, ou um Massagista;

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



- f. Sete ou cinco jogadores suplentes, consoante se trate da Liga AF Porto Carlos Alberto Sub-9 e Sub-8 ou Liga AF Porto Carlos Alberto Sub-7 e Sub-6, respetivamente.
2. Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica/score e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.
3. Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.
4. É obrigatória a presença de um delegado ao jogo, um treinador principal, um médico ou enfermeiro ou fisioterapeuta ou massagista qualificado ou um Técnico de Saúde com SBV.
5. O médico ou enfermeiro ou fisioterapeuta ou massagista qualificado ou Técnico de Saúde com SBV pode acumular funções com a de Delegado ao jogo.
6. Poderá constar da ficha técnica um treinador e dois delegados ou dois treinadores e um delegado. Caso conste da ficha técnica um treinador estagiário (Grau I), o mesmo não conta para preenchimento de nenhuma dessas vagas.

ARTIGO 56º. EQUIPA DE ARBITRAGEM

1. O Conselho de Arbitragem da AFP nomeia apenas 1 árbitro para cada jogo da Liga, nos termos do disposto no Regulamento de Arbitragem.
2. Para cada jogo, podem ainda ser designados observadores de árbitros pela Secção de Classificações do Conselho de Arbitragem da AFP, nos termos e para os efeitos do Regulamento de Arbitragem da AFP e do Regulamento de Diretivas para Observadores.
3. Quando, a trinta minutos do início de cada jogo (oficial/particular), a equipa de arbitragem não tiver comparecido no campo, os Delegados dos dois Clubes intervenientes devem recrutar na assistência um elemento, que se disponha a dirigir o encontro. Findo o jogo, compete ao Clube considerado visitado o envio do original das

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



fichas técnicas (mod.143/score) aos serviços da AFP, no prazo de dois dias a contar da data seguinte à do encontro.

4. Verificando-se o previsto no número anterior, o delegado ao jogo obrigado a recolher o nome e os endereços completos do árbitro que dirija o encontro, devendo remeter essa informação juntamente com o envio do original das fichas técnicas.
5. Na falta de cumprimento do previsto no número anterior, poderá o Clube infrator ser punido com base no Regulamento de Disciplina.

ARTIGO 57º. PRÉMIOS

A AFP institui para os Campeonato aqui regulados os seguintes prémios:

- a) Taça para o Clube Campeão;
- b) 20 medalhas para o Clube Campeão.

CAPÍTULO VIII | ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

ARTIGO 58º. COMPETÊNCIA

A AFP delega a organização financeira dos jogos do Campeonato nos Clubes que se encontrem na qualidade de visitados.

ARTIGO 59º. JOGOS EM ESTÁDIO CEDIDO

1. Nos jogos realizados em estádio cedido/interdito por Clube terceiro, este terá direito a receber a verba prevista no Comunicado Oficial nº 1 e ao reembolso das despesas efetuadas, a suportar pelo clube que utilize o estádio.
2. Os sócios do clube cedente têm direito a entrar gratuitamente.
3. Caso o campo cedido se encontre interdito, os sócios do clube cedente não terão direito a entrada gratuita.



ARTIGO 60º. JOGOS SEM ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA, JOGOS EM CAMPO NEUTRO, JOGOS REPETIDOS E COMPLEMENTOS DE JOGOS

1. Nos jogos sem organização financeira, disputados em estádio neutro, a entidade que possua um título legítimo de utilização desse estádio e o tenha cedido, tem direito a receber o valor correspondente às despesas efetivamente feitas de acordo com a verba prevista no Comunicado Oficial nº 1 a suportar em partes iguais por ambos os clubes.
2. Nos jogos de desempate, disputados em campo neutro, a receita líquida do encontro, depois de deduzidas as despesas de organização incluindo as despesas de deslocação (se aplicável), será dividida em partes iguais pelos clubes contendores. Se houver prejuízo, este será suportado em partes iguais pelos dois clubes.
3. Quando os Clubes efetuam jogos em campo neutro, têm a faculdade de inspecionar a organização desses jogos, suportando, no entanto, todos os encargos inerentes a essa inspeção.
4. Nos jogos repetidos e nos complementos de jogos, as despesas de deslocação do Clube visitante são consideradas como despesas da organização do jogo.
5. Para efeitos do número anterior, consideram-se despesas de deslocação o transporte e refeição.
6. No caso de ter havido despesas de deslocação, o clube visitante apresentará conta dessas despesas à AFP e ao seu adversário no prazo de cinco dias.
7. O clube que, nos termos deste artigo, for considerado devedor de qualquer importância ao seu adversário, deverá efetuar esse pagamento por intermédio da AFP e no prazo de cinco dias, contados a partir do dia da receção do aviso de pagamento por parte da AFP.

ARTIGO 61º. PREÇOS DOS BILHETES

Todos os jogos das Ligas AF Porto Carlos Alberto são realizados sem entradas pagas, exceto se os jogos forem agrupados ao jogo da primeira categoria (sénior).



CAPÍTULO IX | DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 62º. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. Caso, por força de legislação aprovada para o efeito ou decisão do governo, nomeadamente atentas razões de saúde pública, não seja possível a realização de jogos e, em consequência, seja dado por concluído o campeonato em momento anterior à sua conclusão normal:
 - a. A qualificação dos clubes para a competição superior faz-se mediante a indicação dos clubes melhor pontuados no conjunto das séries em disputa e os clubes relegados são indicados em função dos que obtiveram menor pontuação na tabela classificativa à data da conclusão da prova, se as equipas não tiverem o mesmo número de jogos será aplicado o cálculo de coeficiente de pontos por jogo.
 - b. No caso de a prova ser realizada em série única, ou estiver em fase com série única realizada a duas voltas, a qualificação dos clubes para a competição superior faz-se mediante a indicação dos clubes melhor pontuados na tabela classificativa à data da conclusão da prova. Os clubes relegados são indicados em função dos que obtiveram menor pontuação na tabela classificativa à data da conclusão da prova. Se as equipas não tiverem o mesmo número de jogos será aplicado o cálculo de coeficiente de pontos por jogo.
 - c. No caso de prova que se encontre na fase de *playoff*, a qualificação dos clubes para a competição superior faz-se mediante a indicação dos clubes que ainda estão em competição no play-off e que foram os mais pontuados ou, no caso de empate, melhores classificados na tabela classificativa da fase anterior.
2. No caso em que da aplicação dos critérios referidos no número anterior resulte empate entre Clubes, são aplicáveis os critérios de desempate previsto no presente regulamento.

REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



3. O formato da prova pode, excepcionalmente e no decurso da época, ser objeto de alteração por força da data de retoma dos treinos e jogos a serem definidos pela Direção Geral de Saúde e do calendário internacional a ser definido pela FIFA e UEFA.
4. Durante a época pode ser alterado o formato da competição, em consequência de circunstâncias excecionais que ditem a eventual paragem da competição.
5. Caso uma equipa tenha mais de 50% (cinquenta por cento) do número de jogadores habilitados para a prova a cumprir isolamento profilático, os jogos agendados para a última jornada de cada fase podem realizar-se em dias e horas diferentes dos demais jogos.

ARTIGO 63º. ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia da época desportiva 2023/2024.